



BROCHIER - RS

Lei nº 1.557/2017

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de março de 2017

LEI Nº 1.557, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais, fixado para a legislatura 2017/2020 através da Lei nº 1.535, de 01 de julho de 2016, será revisto em 1,19% (um vírgula dezenove por cento) a partir de 1º de abril de 2017, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 899, de 19 de abril de 2004, face a revisão geral e anual concedida aos servidores municipais, ficando em R\$ 5.767,83 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 2º O índice estabelecido no *caput* deste artigo corresponde às perdas proporcionais relativas aos meses de janeiro a março de 2017, em virtude da revisão geral anual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) na remuneração dos servidores municipais a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 3º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE MARÇO DE 2017.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal



BROCHIER - RS

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30